Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento N.º 260/95 Proc.

AUTOR: Mário Gamero

ASSUNTO: Interdição de Laboratórios Farmacêuticos

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 25/09/95
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que a Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, interditou 75 laboratórios farmacêuticos que estavam produzindo, irregularmente, remédios e distribuindo-os para consumo público sem, no entando, dar a conhecimento da população os nomes desses laboratórios, permitindo assim que a população continuasse a consumir esses medicamentos sem valor algum.

Considerando também, que mais 19 laboratórios tiveram algumas de suas linhas de produção parcialmente interditadas, também por irregularidades na fabricação de seus produtos, cujos medicamentos podem ser ineficazes, ineficientes para combater as doenças, enquanto o paciente fica gastando seus parcos reais, sem obter resultados favoráveis ou que solucionem seus males.

Considerando ainda que a Secretaria de Vigilância Sanitária tem por dever cuidar da saúde da população, como pode tratar um assunto tão sério com tamanho descaso, pois se de um total de 281 laboratórios fiscalizados, apenas 66 cumprem os regulamentos de fabricação dos medicamentos, o que é um absurdo, uma irresponsabilidade, uma afronta à saúde do povo, isso sem contar que mais de 300 outros laboratórios sequer são filiados à ABIFARMA ou trabalham com autorização falsa.

Considerando que, desse quadro de imoralidades, quem mais é prejudicada é, naturalmente, a população, pois fica a mercê desses laboratórios que não respondem pelos seus atos, faltando com respeito aos consumidores, aos Hospitais e à SAÚDE DO POVO, que é sempre o sacrificado, Requeiro, ouvido o Plenário e respeitados os trâmites legais, sejam encaminhados ofícios ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, ao Exmo. Sr. Presidente da República e aos Líderes do Congresso e ao PROCOM para que tomem as providências cabíveis no presente caso, e livre o povo dessa modalidade de roubo em que se transformaram alguns desses laboratórios, da saúde de nosso povo.

PROTOCOLO
PROC. Nº 1957/6
25/9/95
Diretor da Secretaria

Sala das Sessões,

Em 25 de setembro de 1995.

MÁRIO GONÇALVES GAMERO
VEREADOR

Ofs. 1711, 1712,